



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI Nº 3.348, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 2.695, de 06 de março de 2017, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o inciso XIII, do Art. 1º, da Lei n.º 2.695, de 06 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

XIII - Diária para fora do País, o valor de US\$ 800,00 (oitocentos dólares americanos) ou € 800,00 (oitocentos euros), cujo definição levará em consideração a moeda adotada no destino da viagem.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2023.

  
ARI GENÉZIO LAFIN  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se

  
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO  
Secretário de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM  
06/03/2023  
Edição nº 186 Pág. 992

